л	И

3	Custeio para participação, realização de eventos, capacitações e ações do SUAS	Capacitação dos tra- balhadores do SUAS por meio do custeio de inscrições para participação em eventos do SUAS e contratação de serviços de terceiros (fornecimento de alimentos, serviços gráficos, locação veículos, contratação palestrantes, dentre outros) para realização das ações do SUAS.	22.000,00		22.000,00
4	CEAS	Repasse de no mínimo de 3% de recursos para o CEAS conforme normativa do IGDSUAS.	116.000,00	+140.000,00	256.000,00
	TOTAL		315.000,00	140.000,00	315.000,00

## Protocolo 1105340

## PORTARIA Nº 053-S, 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 026-S, de 24 de fevereiro de 2023, que estabeleceu o meio para a realização da validação dos requerimentos do auxílio financeiro temporário Cartão Reconstrução ES, criado pela Lei nº 11.707, de 6 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/75, resolve:

<b>Art. 1º</b> A Portaria nº 026-S, de 24 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º
III -
c) Alcemir Ferreira Soares; d) Aline Caliari Guimarães; e) Gilmara Faria Barbosa; f) Jacqueline Pereira de Araújo Oliveira;
V -
c) Simone Rudrigues da Conceição Barbosa." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 13 de junho de 2023. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** 

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1104865

**PORTARIA Nº 054-S, de 13 de JUNHO de 2023** Altera a Portaria nº 021-S, de 17 de fevereiro de 2023, que estabelece outros meios para a operacionalização conjunta do auxílio financeiro Cartão Reconstrução

ES, instituído pela Lei nº 11.707, de 06 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/75, resolve:

<b>Art. 1º</b> A Portaria nº 021-S, de 17 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações: " <b>Art. 2º</b>
I

- q) não sendo possível realizar a correção e o reenvio dos dados ao Banco para a remessa de pagamento previamente aprovada pelo ordenador de despesas, esse será comunicado pelo(a) gerente da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR) para deliberar pela continuidade do pagamento ou pelo aguardo das resoluções das inconsistências;
- r) solicitar ao Banestes, por meio de Ofício, o relatório de prestação de contas parcial, contendo todos os processamentos de cadastros, cartões emitidos, cartões entregues e não entregues, lançamentos de crédito e valores devolvidos, quando for o caso, de acordo com sua necessidade, dentro do prazo de vigência ajustado em contrato;
- s) solicitar ao Banestes, por meio de Ofício, o relatório de prestação de contas final, contendo todos os processamentos de cadastros, cartões emitidos, cartões entregues e não entregues, lançamentos de crédito e valores devolvidos em prazo a ser estabelecido pela Setades;
- § **3º** Havendo mais de um cadastro preenchido pelos municípios no aplicativo "Google Forms" para uma mesma família, será considerado, para fins de seleção e concessão, aquele mais recente, desde que as informações prestadas em ambos sejam

......